

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA OS CARGOS DE REITOR E VICE-REITOR DA UPE (QUADRIÊNIO 2019/2022)

A Comissão Eleitoral, constituída pela Resolução CONSUN Nº 015/2018 e designada pela Portaria UPE Nº 0759/2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução CONSUN Nº14/2016, Art. 15, regulamenta a eleição para os **cargos de Reitor e Vice-Reitor da UPE**, para o quadriênio **2019-2022**, convocada pela Resolução CONSUN Nº018/2018, de acordo com o estabelecido no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A eleição será realizada no dia 19 de setembro de 2018, no horário das 8h às 21h, em todos os locais de votação das unidades de Educação, unidades de Educação e Saúde, unidades Administrativas da UPE e polos de EAD, onde possuam efetivamente membros do colégio eleitoral.

1.1.1 Todos os horários estabelecidos neste Edital seguirão o horário adotado no Estado de Pernambuco.

1.2 As divulgações relacionadas ao processo ocorrerão no site www.upe.br. A comunidade universitária poderá entrar em contato com a Comissão Eleitoral por meio do endereço eletrônico comissaoeleitoral@upe.br

1.3. Para concorrer ao pleito, os candidatos deverão atender às exigências previstas na Resolução do CONSUN Nº014/2016:

Art. 5º - O Reitor e o Vice-Reitor (...) serão eleitos entre os docentes do grupo ocupacional do Magistério Superior da Universidade de Pernambuco em efetivo exercício na UPE pelos próprios docentes, servidores técnico-administrativos e estudantes sob regime de voto direto e secreto, obedecidos os princípios da proporcionalidade e da paridade.

Das condições de elegibilidade:

Art. 6º - Poderão ser candidatos aos Cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a)(...) da Universidade de Pernambuco professores integrantes da Carreira de Magistério Superior da Instituição em efetivo exercício na UPE;

§1º- Aplicam-se às eleições para a escolha de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da UPE os princípios legais vigentes no país relativos às eleições, especialmente a Lei Federal nº135/2010 e a Lei Complementar Estadual 166/2010.

§2º- Docentes em período probatório não poderão candidatar-se aos cargos regulamentados nesta Resolução.

Art. 7º - Considera-se em efetivo exercício o professor que se encontrar:

II – Atendendo as resoluções vigentes, relativas à distribuição de carga horária nas dimensões de ensino, pesquisa, extensão, gestão e/ou associativa;



III – Cursando pós-graduação devidamente autorizado ou em gozo de férias regulamentares ou de licença remunerada.

1.4 Todos os documentos, que norteiam o processo eleitoral constante neste Edital, encontram-se disponíveis no site www.upe.br. São eles:

1.4.1 Cronograma, ANEXO I;

1.4.2 Formulário de inscrição, conforme ANEXO II;

1.4.3 Declaração de Vínculo expedida pela Pró-reitoria de Desenvolvimento de Pessoas ou pelo setor do Recursos Humanos da Unidade de Origem, conforme ANEXO III;

1.4.4 Declaração de Elegibilidade, conforme ANEXO IV.

1.5 A organização, a infraestrutura e todo o processo eleitoral obedecerão ao que está regulamentado pela Resolução CONSUN Nº 014/2016.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Os candidatos deverão inscrever-se, mediante chapas vinculadas, para os cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a).

2.2 Na inscrição, deverá constar o nome da “chapa” e os nomes dos(as) candidatos(as) aos cargos mediante formulário específico subscrito pelos candidatos, no período de 30/07 a 03/08 de 2018, anexando-se o formulário de inscrição (ANEXO II), declaração de vínculo com a UPE (ANEXO III) e declaração de elegibilidade (ANEXO IV).

2.3 Toda a documentação deverá ser entregue no setor de protocolo da Reitoria, situada na Av. Agamenon Magalhães, s/n, Santo Amaro – Recife/PE, no horário das 9h às 12h e das 14h às 16h.

3. DA DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS INSCRITAS E IMPUGNAÇÃO

3.1 As chapas inscritas serão divulgadas até às 16h do dia 06/08/2018, por meio do endereço eletrônico www.upe.br.

3.2 As solicitações de impugnação às chapas inscritas deverão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral em até 72 horas, após a divulgação das chapas inscritas, ou seja, no período de 07 a 09/08/2018, por meio de expediente encaminhado ao setor de protocolo da Reitoria, no horário das 9h às 12h e das 14h às 16h, devidamente assinadas por qualquer membro do colégio eleitoral e em envelope lacrado.



3.3 As chapas que receberem pedidos de impugnação, inicialmente julgadas pertinentes pela Comissão Eleitoral, serão notificadas, em até 24 horas do recebimento do pedido pela Comissão, no dia 10/08/2018 até às 16h.

3.3.1 As Chapas notificadas terão um prazo de 48 horas, para apresentação da defesa, de 13 a 14/08/2018, até às 16h.

3.4 As solicitações de impugnações serão julgadas, em última instância, pela Comissão Eleitoral, a qual emitirá sua decisão em até 24 horas após a apresentação da defesa, dia 15/08/2018, até às 12h.

3.5 As solicitações de impugnações julgadas improcedentes pela Comissão Eleitoral não poderão ser novamente interpostas.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS, SORTEIO DE POSIÇÃO E PERÍODO DE CAMPANHA

4.1 A homologação das chapas inscritas e o sorteio do posicionamento destas na cédula eleitoral serão realizados na Sala dos Conselhos da UPE, dia 15/08/2018, às 14h e divulgados no site: www.upe.br

4.2 As chapas serão identificadas nas cédulas eleitorais pelo nome por elas indicados no requerimento de inscrição.

4.3 A campanha eleitoral poderá ser iniciada imediatamente após a homologação das chapas, dia 15/08/2018 e encerrar-se-á, obrigatoriamente, dia 16/09/2018, 48 horas antes do processo de votação (eleição).

4.3.1 A propaganda eleitoral será regida pela Resolução CONSUN Nº014/2016 em seu Art. 10, § 2º e § 3º e Art. 19.

4.4 A participação ou envolvimento de membro da Comissão Eleitoral e/ou membro da mesa eleitoral na campanha das chapas inscritas é vedada(o), conforme Art. 16 da Resolução CONSUN Nº014/2016.

4.5 As denúncias de irregularidades referentes ao disposto no item acima deverão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral por meio de expediente assinado por qualquer membro do colégio eleitoral.

4.6 As denúncias serão julgadas, em instância única, pela Comissão Eleitoral que emitirá sua decisão em até 48 horas após a apresentação desta. Em caso de confirmação da denúncia de má conduta, o membro será desligado da Comissão e responderá a processo administrativo disciplinar.



5. DO COLÉGIO ELEITORAL

5.1 A composição do colégio eleitoral obedecerá às normas estabelecidas na Resolução CONSUN Nº 014/2016, nos Art. 12 e Art. 13, em seus Incisos I, II, III, IV e parágrafos (§ 1º, § 2º, § 3º e § 4º).

5.2 Serão considerados na composição do colégio eleitoral todos os nomes que constarem no sistema de informatização da Universidade, até o dia 05 de setembro de 2018 a serem divulgados pela Comissão Eleitoral no site da Universidade.

6. DOS HORÁRIOS E LOCAIS DE VOTAÇÃO

6.1 O processo de votação será realizado no dia 19 de setembro de 2018, no horário das 8h às 21h, em todas as unidades de Educação, unidades de Educação e Saúde, unidades Administrativas da UPE e polos de EAD, onde possuam efetivamente membros do colégio eleitoral.

6.2 Não será permitida a entrada de eleitores nos locais de votação para exercerem seu direito de voto portando objetos que identifiquem chapas ou candidatos ou qualquer tipo de manifestação verbal.

6.3 Em cada local de votação, será permitida a permanência de apenas um fiscal de cada chapa que deverá fazer parte do colégio eleitoral e devidamente identificado pela Comissão Eleitoral.

7. DAS MESAS ELEITORAIS E JUNTAS APURADORAS

7.1 As mesas eleitorais serão constituídas de acordo com o art. 21 da Resolução CONSUN Nº 014/2016.

7.2 As Unidades de Educação, unidades de Educação e Saúde, unidades Administrativas da UPE e polos de EAD deverão encaminhar à Comissão Eleitoral os nomes dos membros que irão compor as mesas eleitorais de suas Unidades.

7.3 A mesa eleitoral, na sua composição plena, e logo após o horário de votação, assumirá a função de junta apuradora, efetuando a contagem dos votos no próprio local de votação, conforme previsto no Art. 22 da Resolução CONSUN Nº 014/2016.

7.4 A apuração de votos será realizada conforme disposto dos Art. 23 da Resolução CONSUN Nº 014/2016.



7.5 Imediatamente após a apuração dos votos, o presidente da mesa eleitoral deverá enviar à Comissão Eleitoral, por meio eletrônico, o resultado completo da votação na sua mesa eleitoral, conforme disposto nos art. 22 e 23 da Resolução CONSUN Nº 014/2016.

7.6 A entrega das urnas apuradas e lacradas e toda a documentação concernente ao processo eleitoral deverão ser entregues à Comissão Eleitoral no dia subsequente à eleição por qualquer membro da junta apuradora.

7.6.1 As urnas deverão permanecer nas Unidades onde houve a votação, em local seguro, sob a responsabilidade da mesa eleitoral e/ou da gestão, devendo apenas serem retiradas do local no momento de entrega à Comissão.

7.7 A totalização dos votos com o somatório dos resultados da votação de todas as mesas eleitorais será realizada pela Comissão Eleitoral, em consonância com o disposto no Art. 24 da Resolução CONSUN Nº014/2016 e divulgada no site da Universidade.

7.8 Para a apuração final, a Comissão Eleitoral será auxiliada pela equipe do NCTI da Universidade de Pernambuco.

7.9 Será admitido o pedido da recontagem dos votos, desde que solicitado à Comissão Eleitoral por chapa concorrente, devidamente justificado e entregue no protocolo da Reitoria, até às 17h do dia útil subsequente à eleição, dia 20/09/2018.

7.10 A interposição de recurso ao resultado final da eleição deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral, assinada por componente da chapa e ser entregue no protocolo da Reitoria, no período de 20 a 21/09/2018, no horário das 9h às 12h e das 14 às 16h.

7.10.1 O resultado dessa interposição será divulgado dia 24/09/2018, até às 16h pela Comissão Eleitoral.

7.10.2 A interposição de recurso da decisão da Comissão Eleitoral junto ao CONSUN terá o prazo de 24 horas após a decisão da Comissão Eleitoral.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O resultado da eleição será homologado no CONSUN, em reunião ordinária a ser realizada no dia 28 de setembro do corrente ano.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e, em última instância, pelo CONSUN.

Recife, 29 junho de 2018.



Comissão Eleitoral

Profa. Vera Lúcia Samico Rocha
Presidente

Prof. Filipe Martins Aléssio
Membro

Prof. Jorge Bezerra
Membro

Servidor TA. Maria de Fátima Germino
Membro

Servidor TA. Ivanildo Severino de Silva
Membro

Acad. Alana Leite
Membro

Acad. Bárbara Salomé Fugolin
Membro



ANEXO I

Cronograma do Processo Eleitoral

DATA	PRAZO	ATIVIDADE	HORÁRIO
29/06/2018		Aprovação do Edital pelo CONSUN	A partir das 9h
09/07/2018		Publicação do Edital	Até às 16h
30/07 a 03/08/2018		Período de Inscrição das Chapas	Das 9h às 12h e das 14h às 16h
06/08/2018		Divulgação das chapas inscritas	Até às 16h
07 a 09/08/2018	(72 horas)	Solicitação de impugnação de chapas	Até às 16h
10/08/2018	(24 horas)	Notificação da solicitação de impugnação às chapas	Até às 16h
13 a 14/08/2018	(48 horas)	Apresentação de defesa da impugnação pela chapa notificada	Até às 16h
15/08/2018	(24 horas)	Resultado das defesas dos pedidos de impugnações	Até às 12h
15/08/2018		Homologação das chapas e sorteio do posicionamento nas cédulas	14h
15/08 a 16/09/2018		Período de propaganda eleitoral	Até às 23h59
19/09/2018		Dia da Eleição	Das 8h às 21h
19/09/2018		Início da apuração dos votos	21h15
19/09/2018		Divulgação dos resultados	Ao final da apuração
20/09/2018	(24 horas)	Período de solicitação de recontagem de votos	Até às 17h
20 a 21/09/2018	(48 horas)	Interposição de recursos do resultado da eleição	Das 9h às 12h e das 14h às 16h
24/09/2018		Parecer sobre julgamento dos recursos do resultado da eleição	Até às 16h
25/09/2018	(24 horas)	Interposição de recursos da decisão da Comissão Eleitoral junto com o CONSUN	Das 9h às 12h e das 14h às 17h
28/09/2018		Homologação do resultado da eleição pelo CONSUN	A partir das 9h



ANEXO II**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Sra. Presidente da Comissão Eleitoral

Eu, _____,
matrícula N° _____, e _____,
matrícula N° _____, docentes da carreira de magistério superior da UPE,
vimos respeitosamente requerer a inscrição da chapa intitulada
_____ no processo eleitoral
para os cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a), respectivamente, para o Quadriênio 2019/2022,
estando ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital nº 01/2018.

Dessa forma, peço deferimento.

DADOS COMPLEMENTARES (Candidato a Reitor):

CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

Nº _____ Complemento _____ Cidade: _____ UF _____

CEP: _____ Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____

Endereços Eletrônicos (email institucional e outros, caso utilize):

a) _____

b) _____

Recife, de _____ de 2018

Assinatura do Requerente



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Declaramos para os devidos fins que _____,
matrícula Nº _____ (cargo / classe / faixa) é
docente da carreira de magistério superior da UPE com data de admissão _____ de
_____ de _____, lotado(a) na Unidade
_____.

Recife, de _____ de 2018

Assinatura da PRODEP ou RH da Unidade de Lotação



ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE**

Eu, _____, matrícula
Nº _____, declaro para os devidos fins que atendo às
condições de elegibilidade contidas no ART. 6º § 1º da Resolução CONSUN Nº
014/2016:

*Art. 6º - Poderão ser candidatos aos Cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da
Universidade de Pernambuco e Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Unidades de
Educação professores integrantes da Carreira de Magistério Superior da
Instituição em efetivo exercício na UPE.*

*§1º- Aplicam-se às eleições para a escolha de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da UPE
os princípios legais vigentes no país relativos às eleições, especialmente a Lei
Federal nº135/2010 e a lei Complementar Estadual 166/2010.*

Estando, assim, ciente e de acordo com as normas editalícias estabelecidas no Edital
nº 01/2018.

Recife, de de 2018

Assinatura do(a) Candidato(a)

